SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 30/2015

Aprova a normatização dos procedimentos para suspensão temporária, extinção ou reativação de cursos técnicos e de graduação no IFPE, na modalidade presencial e a distância.

.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- 3ª Reunião Ordinária de 2015,
- Processo nº 23295.005052.2015-11,
- Memorando nº 127/2015- PRODEN,

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a normatização dos procedimentos para suspensão temporária, extinção ou reativação de cursos técnicos e de graduação no IFPE, na modalidade presencial e a distância.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 02 de julho de 2015.

Cláudia da Silva Santos
Presidente do Conselho Superior

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 30 /2015

Ementa: Normatiza procedimentos para suspensão temporária, extinção ou reativação de cursos técnicos e de graduação no IFPE, na modalidade presencial e a distância.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para suspensão temporária, extinção ou reativação de cursos técnicos e superiores, na modalidade presencial e a distância no IFPE, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º Este documento define os procedimentos para os *campi* e a Diretoria de Educação a Distância (DEAD) solicitarem a suspensão temporária, extinção ou reativação dos Cursos Técnicos e Superiores do IFPE.

Art. 2º Os cursos mantidos pelo IFPE poderão ser suspensos temporariamente, extintos ou reativados, em conformidade com os procedimentos de avaliação desenvolvidos pelos *campi* ou pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 3º A situação dos cursos do IFPE terá as seguintes definições:

I - **Em atividade**, quando o curso se encontra funcionando regularmente;
II – **Suspenso Temporariamente**, quando as atividades do curso estão suspensas temporariamente, tendo deixado de oferecer vagas durante o Processo Seletivo e não possuir novos estudantes matriculados no ano de referência;
III - **Em extinção**, quando o curso se encontra com processo seletivo suspenso e que está sendo mantido apenas para que os estudantes remanescentes possam integralizá-lo;
IV – **Reativado**, quando é reativada a oferta de um curso suspenso temporariamente ou em processo de extinção;
V - **Extinto**, quando o curso não disponibiliza vagas para qualquer processo seletivo e já não possui estudante nele matriculado.

§ 1º As situações relativas aos incisos de II a V são consideradas de inativação ou reativação do curso e devem ser deliberadas pelo Conselho Superior do IFPE, mediante proposta aprovada pelo *campus* ou pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e validada pela Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN).

§ 2º Aos estudantes dos cursos em extinção devem ser garantida todas as condições para que os mesmos possam integralizá-lo.

§ 3º A situação de funcionamento do curso poderá ser alterada de “em funcionamento” para “suspenso temporariamente”, “em extinção” ou “extinto”.

§ 4º A alteração da situação do curso de "em extinção" para "extinto" só poderá ocorrer quando não existir mais nenhum estudante com matrícula ativa no curso.

§5º No caso de Curso Superior, este só entrará em suspensão, extinção ou será extinto, quando já tiver sido reconhecido pelo MEC.

§6º A Reativação de curso somente se dará para cursos suspensos temporariamente ou em processo de extinção e após autorização do Conselho Superior do IFPE.

CAPÍTULO II
DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CURSO

Art. 4º. A suspensão temporária de curso tem por finalidade avaliar a viabilidade de continuação ou readequação do curso.

Art. 5º Poderá ser solicitada a suspensão temporária de um curso quando se apresentar uma ou mais das causas abaixo:

I - Não houver o preenchimento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de vagas ofertadas durante dois processos seletivos consecutivos.
II - Quando o índice de evasão ultrapassar 15% (quinze por cento).
III - Não obtiver avaliação de curso interna ou externa satisfatória.
IV - Não atender as normas estabelecidas por órgão superior competente.
V - Possuir infraestrutura insuficiente.
VI - Possuir o corpo docente insuficiente.
VII - Outros motivos a serem analisados pelo *campus* ou pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e validados pela Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN).

Art. 6º A solicitação de suspensão temporária de cursos deverá ser realizada mediante justificativa, conforme formulário em Anexo.

§ 1º O formulário de que trata o *caput* deste artigo deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Ensino para apreciação e emissão de parecer que recomendará ou não a aprovação do pedido.

§ 2º Após ser submetida à Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN), a solicitação

será encaminhada ao Conselho Superior do IFPE para deliberação.

Art. 7º A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 03 (três) anos consecutivos, quando deverá entrar em processo de extinção.

Art. 8º O curso em suspensão temporária poderá ser reativado a qualquer momento, por solicitação do *campus* ou da Diretoria de Educação a Distância (DEAD), com anuência da Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN) e autorização do Conselho Superior do IFPE.

Art. 9º O curso em suspensão temporária poderá ser **reativado** quando:

I - Existirem demandas efetivas de natureza econômica e social.
II - Atender as normas estabelecidas por órgão superior competente.
III - Atender as recomendações do Parecer da PRODEN quando da suspensão do curso ou do processo de extinção.
IV - Outros motivos a serem analisados pelo *campus*/DEaD e validados pela Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN).

§ 1º Para reativação dos cursos de que trata o *caput* deste artigo, os *campi* ou Diretoria de Educação a Distância (DEAD) deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN) proposta de reativação de curso, conforme Formulário em Anexo.

§ 2º Após ser submetida à Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN), a proposta de reativação de curso será encaminhada ao Conselho Superior do IFPE para deliberação.

CAPÍTULO III
DAS PROPOSTAS DE EXTINÇÃO DE CURSO

Art. 10 A proposta de extinção de curso tem por finalidade encerrar definitivamente a oferta de vagas de curso no IFPE.

Art. 11 Poderá ser solicitada a extinção de um curso quando se apresentar uma ou mais das causas abaixo:

I - Não houver preenchimento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de vagas ofertadas durante dois processos seletivos consecutivos.
II - Quando o índice de evasão ultrapassar 15% (quinze por cento).
III - Não obtiver avaliação de curso interna ou externa satisfatória.
IV - Não atender as normas estabelecidas por órgão superior competente.
V - Não existirem demandas efetivas de natureza econômica e social.
VI - Não atender as recomendações quando da suspensão do curso.
VII - Outros motivos a serem analisados pelo *campus* ou pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e validados pela Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN).

Art. 12 A solicitação de extinção de curso será realizada mediante justificativa, conforme formulário em Anexo.

§ 1º O formulário de que trata o *caput* deste artigo deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN) para apreciação e emissão de Parecer que recomendará ou não a aprovação da solicitação.

§ 2º Após ser submetida à Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN), a solicitação será encaminhada ao Conselho Superior do IFPE para deliberação.

Art. 13 Havendo autorização do Conselho Superior do IFPE, o curso estará em extinção, até que não exista mais nenhum estudante com matrícula ativa nele.

Art. 14 O curso em processo de extinção poderá ser reativado a qualquer momento por solicitação do *campus* ou da Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e com anuência da Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN) e autorização do Conselho Superior do IFPE.

Art. 15 O curso em processo de extinção poderá ser **reativado** quando:

I - Existirem demandas efetivas de natureza econômica e social.
II - Atender as normas estabelecidas por órgão superior competente.
III - Atender as recomendações do Parecer da PRODEN quando da suspensão do curso ou do processo de extinção.
IV - Outros motivos a serem analisados pelo *campus* ou pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e validados pela Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN).

§ 1º Para reativação dos cursos de que trata o *caput* deste artigo, os *campi* ou a Diretoria de Educação a Distância (DEAD) deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN) proposta de reativação de curso, conforme Formulário em Anexo.

§ 2º Após ser submetida à Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN), a solicitação será encaminhada ao Conselho Superior do IFPE para deliberação.

Art. 15 Após extinção do curso, o *campus* ou a Diretoria de Educação a Distância (DEAD) só poderá ofertá-lo novamente observando os mesmos procedimentos para autorização de funcionamento de cursos técnicos e superiores do IFPE.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PRODEN).

Art. 14 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CAMPUS/DEaD_____

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, EXTINÇÃO OU REATIVAÇÃO DA OFERTA DE CURSO

Solicitação de:
( ) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA OFERTA DE CURSO
( ) EXTINÇÃO DA OFERTA DE CURSO
( ) REATIVAÇÃO DA OFERTA DE CURSO

1. Dados do Curso	
Nome do curso	
Modalidade:	( ) presencial ( ) a distancia
Ano de criação do Curso	
Atos autorizativos do curso	
Coordenador do Curso	
Período da suspensão	
Número de estudantes no curso	
Número de docentes no curso	
Número de Técnicos Administrativos no curso	
Infraestrutura do curso	Quantitativo de salas de aula _____ Sala de Coordenação ( ) Sim ( ) Não Quantitativo de Laboratórios Acervo bibliográfico (anexar relação)

2. **Estudo sobre o contexto socioeconômico associado ao curso** Descrever o contexto socioeconômico dos arranjos produtivos locais e regional para avaliar as demandas.

3. Histórico da oferta do Curso Descrever a oferta de vagas do curso desde a sua criação, informando o número de inscritos nos processos seletivos e a concorrência

4. Justificativa

5. Descrever a realocação dos serviços, recursos humanos e materiais do curso

* Anexar documentos comprobatórios.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Coordenador do curso

_____

Assinatura do Dirigente de Ensino

_____

Assinatura do Diretor Geral do *Campus*